

**LEI N.º 1308/2006**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos, a receber em doação com encargos o Lote Rural n.º 65-A2, da Gleba n.º 03-DV, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Pe. Lessir Canan Bortoli**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos, autorizado a **receber em doação com encargos o Lote Rural n.º 65-A2, da Gleba n.º 03-DV**, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, deste Município e Comarca, com área de 18.348,00 m<sup>2</sup> (dezoito mil trezentos e quarenta e oito metros quadrados), de propriedade de **ANGELO ZANANDREA MASCARELLO**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob n.º 13.296, Livro n.º 2-AU, Fls. 96, avaliado em R\$ 53.025,72 (cinquenta e três mil vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pelo Decreto n.º 6210/2006.

**Parágrafo único** - O imóvel de que trata esta Lei, será incorporado ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos e será destinado à implantação de projeto habitacional e/ou para fins de permuta.

**Art. 2º** - A transferência em forma de doação com encargos reserva ao Sr. Ângelo Zanandrea Mascarello o recebimento de toda a documentação e infraestrutura de água, energia elétrica, ruas cascalhadas, demarcação dos lotes, necessárias à implantação de um Loteamento de parte do Lote Rural n.º 65-A, da Gleba n.º 03-DV, com área total de 25.059,00m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil e cinquenta e nove metros quadrados), sendo aproximadamente 3.800,00m<sup>2</sup> (três mil e oitocentos metros quadrados) de ruas, 40 (quarenta) lotes e 02 (duas) quadras.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da escrituração dos imóveis serão suportadas pelo orçamento do Município de Dois Vizinhos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, 46º ano de emancipação.**

**Pe. Lessir Canan Bortoli**  
**Prefeito**